EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9.2026-037-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026-PMC

LICITAÇÃO COM LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada por sua Gestora, nomeada pela Portaria nº 026/2024-GP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme data e horário estabelecidos neste Edital, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação encontra-se autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 176/2026-PMC e será realizada na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a condução do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta gratuita no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

II – DA SESSÃO PUBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
ORÇAMENTO: ABERTO
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 18 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.
HORÁRIO: ÀS 09:00 HS (NOVE HORAS).
ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$512.515,00 (quinhentos e doze mil quinhentos e quinze reais).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA; LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de Curionópolis ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante no Anexo II - Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.1. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS ITENS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS ÚLTIMAS.

1.2.2. A licitação será estruturada em 02 (dois) lotes, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, observadas as seguintes condições de participação:

I – LOTE 01 – CARRINHO DE BEBÊ: destinado à ampla concorrência, assegurados os benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte;

II – LOTE 02 – PRODUTOS DE HIGIENE E CUIDADOS COM O BEBÊ: destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1.3.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.3.2. Para efeito do disposto no subitem **1.3.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso **I** deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 1.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 1.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 1.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3.3. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.5. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada ao Lote 02, cujo valor estimado se enquadra no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
b) Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão licitante;
d) Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
f) Contratante – Município de Curionópolis/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
g) O Horário para atendimento ao público é das 08h às 11h30min e das 14h às 17h.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curionópolis, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento, sem prejuízo da divulgação no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
II. Que integrem o Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP emitido pela Prefeitura Municipal de Curionópolis – Pará.
III. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

V. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;

IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: **www.portaldecompraspublicas.com.br** , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falecom@portaldecompraspublicas.com.br.**

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Curionópolis - PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de oficio ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item cotado, em moeda corrente nacional, de acordo com ANEXO II - OBJETO;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema deste Pregão Eletrônico.

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

7.9. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO, quando se tratar de seguro garantia, **devendo ter sua validade a partir da apresentação da proposta 150 (cento e cinquenta) dias e o pagamento realizado em data anterior a abertura do certame.**

7.9.1. Para fins de cálculo da garantia de proposta, será considerado o valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo valor. Na hipótese de participação em mais de um lote, a garantia deverá abranger o somatório dos valores exigíveis para os lotes disputados.

7.9.2. Tendo em vista que em processo licitatório anterior para o objeto em tela, ocorreram diversos fatos fortuitos e, consequentemente, causaram impedimento de se concluir os procedimentos para o fim em que se busca, assim, justifica-se a exigência de garantia a fim de que seja garantida à proteção do interesse público, evitando que empresas participem das licitações com propostas inviáveis ou meramente especulativas, sem a real intenção de cumprir com as obrigações contratuais caso sejam selecionadas como vencedoras. Portanto, a exigência de garantia de proposta está alinhada com os princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia, da probidade administrativa e da eficiência, que regem a administração pública brasileira. Essa medida busca garantir a seriedade e a idoneidade do processo licitatório, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

7.9.3. PARA CELERIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE, JUNTAMENTE COM O TERMO DE GARANTIA, A PROPONENTE DEVE ENVIAR, DIGITALIZADA (em mídia - PDF), A PROPOSTA INICIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.9.5. Quando o sistema não permitir o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme estabelecido neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um) real.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. empresas brasileiras;

8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.4. Nos lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de disputa de lances não implicará, por si só, o fracasso da licitação, podendo a proposta apresentada ser aceita, desde que atendidas as exigências do Edital e comprovada a compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

9.5. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação da licitante convocada durante a fase de negociação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa apresentada pela licitante por meio do sistema eletrônico.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços – Anexo X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com nota fiscal de entrada do produto, com data anterior a abertura do certame, com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.6. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.7. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.9.1 DAS AMOSTRAS:

11.9.1.1 Ao final da etapa de lances as empresas detentoras dos menores preços, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

11.9.1.2 Por meio de mensagem no sistema, o local de entrega das amostras será na Prefeitura Municipal de Curionópolis, no horário das 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Avenida Minas Gerais, n°190, Centro, Curionópolis - PA, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9.1.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9.1.4 Os itens serão avaliados conforme os seguintes aspectos e padrões mínimos aceitabilidade disposto no termo de referência:

11.9.1.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9.1.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

11.9.1.7 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.9.1.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.9.1.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9.1.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11.**

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Dos documentos necessários para demonstrar a **habilitação** da(s) vencedora(s), não há óbice em serem emitidas com data posterior à abertura da sessão pública.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.
12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de oficio, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.
12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.

d) Para as licitantes que apresentarem proposta para o lote 2, deverão apresenta ainda:

I - Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da sede da proponente, municipal caso seja distribuidor ou revendedor, ou estadual, caso se tratar de fabricante.

II – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

I - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação poderá solicitar Parecer Técnico do Departamento de Contabilidade no intuito de auferir os resultados.

b4) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar Parecer Técnico para auferir quaisquer dúvidas.

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

C1) Empresas estabelecidas no Estado do Pará, deverão emitir a certidão requerida acima pelo site: https://portal-certidao.tjpa.jus.br/. O não atendimento deste subitem acarretará com a inabilitação da proponente.

d) **DECLARAÇÃO**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, específica para este pregão, acompanhada de documento comprobatório do profissional responsável pela assinatura dos índices apresentados, junto ao órgão de classe.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

e) **As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação**.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea n) e o), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

13.1.1. Caso haja manifestação de intenção de recurso administrativo, esta deve ser discriminada sua motivação, devendo a reclamante evitar manifestações genéricas.

a) A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, no prazo estabelecido neste Edital, implicará a preclusão do direito de recurso, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório, inclusive o encaminhamento dos autos à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Curionópolis, situada à Av. Minas Gerais, nº 190, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4. Quando a data e o horário de retomada da sessão pública forem definidos no momento de sua suspensão, a comunicação deverá ser registrada no sistema eletrônico, assegurada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o reinício dos trabalhos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a assinatura do contrato e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

16.2. O contrato administrativo observará as cláusulas e condições estabelecidas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital, e do respectivo Termo de Referência.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração municipal.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IX.

16.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAQUELAS PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos.

17.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para fornecimento dos produtos contratados, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

17.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e IX ao presente edital.

17.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.7. Efetuar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

17.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

17.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

17.11. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, observadas as disposições e ressalvas previstas no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

17.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

17.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

17.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá

onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

17.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

17.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

17.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DAQUELAS PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações necessários à adequada execução do objeto contratado.

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades identificadas no fornecimento dos produtos, determinando a adoção das providências necessárias à sua regularização.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IX deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A Administração poderá aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes critérios:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do lote correspondente, quando o licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme o art. 155, inciso IV;

II – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do lote correspondente, quando o licitante não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme o art. 155, inciso V;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do lote correspondente, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar injustificadamente de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, conforme o art. 155, inciso VI.

20.6.1. As multas observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sua aplicação precedida de regular processo administrativo, assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da referida Lei.

20.6.2. As multas relativas às infrações decorrentes da execução contratual observarão as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e IX deste Edital.

20.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância das propostas ou dos documentos apresentados.

21.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

21.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Curionópolis.

21.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Será impedida de participar da licitação ou de ser contratada a pessoa física ou jurídica alcançada por sanção vigente de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A apresentação de documento falso ou a prestação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante ou, caso já celebrado o contrato, a adoção das medidas cabíveis para sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.12. O foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

21.14. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal da Transparência do Município de Curionópolis/PA (http://www.curionopolis.pa.gov.br/transparencia/) e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

21.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Curionópolis, situada à Av. Minas Gerais, nº 190, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico http://www.curionopolis.pa.gov.br/transparencia/ , inserindo os termos de busca.

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Objeto;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento;
f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
i) ANEXO IX - Minuta de Contrato;
j) ANEXO X - Planilha de composição de custos e formação de preços.
k) ANEXO XI – Declaração do profissional de contabilidade.

Curionópolis, 05 de novembro de 2026.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220
Assinado de forma digital por SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220

Simone Rodrigues Deziderio
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.268.085/0001-72, com sede na Avenida Pernambuco, n° 51, Centro, CEP 68.523-000, representado neste ato pela Sra. Fernanda Azevedo de Sousa Marquez, Secretária Municipal de Assistência Social, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

1.1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação destina-se à aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 9.2026-020-PMC, cujos Lotes 02 e 03 restaram fracassados, permanecendo a necessidade de fornecimento dos respectivos produtos para atendimento das famílias beneficiárias do Programa "Bem Vindo Pequenino".

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de bens destinados diretamente à execução de política pública socioassistencial e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.4. Os bens objeto da contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas.

1.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que caracterizada a natureza contínua do fornecimento e observados os requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração, comprovação da vantajosidade e existência de disponibilidade orçamentária.

1.5.3. A eventual prorrogação dependerá de avaliação da necessidade administrativa, do desempenho da Contratada, da regularidade da execução contratual e da demonstração de que a manutenção da contratação permanece vantajosa para a Administração Pública.

1.6. DA CARACTERIZAÇÃO COMO FORNECIMENTO CONTÍNUO

1.6.1. A presente contratação caracteriza-se como **fornecimento contínuo**, tendo em vista que os bens são destinados ao atendimento de programas socioassistenciais desenvolvidos de forma permanente pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especialmente do benefício eventual por situação de nascimento denominado **"Bem Vindo Pequenino"**.

1.6.2. A necessidade dos bens não decorre de evento isolado ou de demanda pontual, mas possui natureza **recorrente e previsível ao longo do exercício**, acompanhando o fluxo contínuo de nascimentos e os atendimentos realizados pela rede socioassistencial municipal.

1.6.3. Os itens objeto da contratação integram benefício socioassistencial concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo necessária sua disponibilidade durante todo o período contratual para assegurar atendimento tempestivo às demandas apresentadas.
1.6.4. A interrupção ou ausência do fornecimento poderá comprometer a execução das ações socioassistenciais, ocasionando atraso na concessão do benefício às famílias elegíveis e prejudicando a continuidade da política pública.

1.6.5. Dessa forma, a contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, uma vez que atende necessidade institucional permanente e recorrente da Administração, vinculada à execução regular de política pública socioassistencial.

1.7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante o período de vigência contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

1.7.2. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência correspondem às quantidades previstas para a contratação, cujo fornecimento será realizado de forma parcelada durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, observados os limites quantitativos contratados e as disposições legais aplicáveis às eventuais alterações contratuais.

1.7.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar os produtos solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais condições necessárias à execução.

1.7.4. A Contratada deverá observar os prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a regularidade do abastecimento e a qualidade dos produtos fornecidos.

1.8. DA ESTRUTURAÇÃO EM LOTES

1.8.1. Para fins de disputa, julgamento, adjudicação e execução, o objeto será estruturado em **02 (dois) lotes autônomos**:

Lote 01 – Carrinho de Bebê;
Lote 02 – Produtos de Higiene e Cuidados com o Bebê.

1.8.2. A estruturação em lotes considera as diferenças técnicas, mercadológicas e regulatórias existentes entre os produtos, buscando compatibilizar a eficiência administrativa com a competitividade do procedimento licitatório.

1.8.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.9.1. Considerando que a contratação será estruturada em **02 (dois) lotes autônomos**, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP deverá ser analisado individualmente para cada lote, observando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições específicas do objeto.

1.9.2. O **Lote 02 – Produtos de Higiene e Cuidados com o Bebê**, com valor estimado de **R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, será destinado à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de lote autônomo cujo valor se encontra abaixo do limite legal aplicável para exclusividade, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação.

1.9.3. A adoção da exclusividade no Lote 02 busca ampliar a participação das ME/EPP nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico e social e assegurar maior acesso dessas empresas ao mercado público, sem afastar a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas, sanitárias, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.9.4. Quanto ao **Lote 01 – Carrinho de Bebê**, cujo valor estimado é de **R$ 468.165,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais)**, não será adotada exclusividade para ME/EPP em razão de seu valor superar o limite legal estabelecido para esse tratamento específico.

1.9.5. Embora o carrinho de bebê constitua bem materialmente divisível, a Administração opta pela **não adoção de cota reservada para ME/EPP no Lote 01**, considerando a necessidade de preservação da padronização e da uniformidade dos bens a serem fornecidos.

1.9.6. A divisão do quantitativo do Lote 01 entre cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos e, consequentemente, no fornecimento de **carrinhos de marcas, modelos, características construtivas e mecanismos de funcionamento diferentes**, ainda que todos atendam às especificações mínimas exigidas.

1.9.7. A existência de modelos distintos para o mesmo benefício socioassistencial poderá gerar dificuldades operacionais no recebimento, conferência, armazenamento, distribuição, identificação dos produtos, orientações de uso, acionamento de garantia, substituições e fiscalização da execução contratual.

1.9.8. A manutenção de um único padrão de carrinho para o quantitativo contratado favorece a uniformidade do benefício entregue às famílias, simplifica os procedimentos de controle e fiscalização e reduz a possibilidade de divergências decorrentes do fornecimento simultâneo de produtos com características próprias de fabricantes ou modelos distintos.

1.9.9. A padronização pretendida não implica indicação ou direcionamento para marca específica, permanecendo assegurada a ampla competição entre fornecedores capazes de ofertar produto que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Pretende-se apenas assegurar que o quantitativo adjudicado seja fornecido de forma uniforme, de acordo com a marca e o modelo apresentados na proposta vencedora e aceitos no procedimento licitatório.

1.9.10. A divisão do lote também acarretaria maior complexidade na gestão contratual, pois a Administração poderia ter de acompanhar fornecedores distintos para o mesmo item, com possíveis diferenças de prazos, garantias, substituições, assistência e demais condições relacionadas ao fornecimento.

1.9.11. Dessa forma, considerando o interesse na padronização, uniformidade, eficiência logística e adequada gestão da contratação, o **Lote 01 será destinado à ampla concorrência, sem divisão em cota reservada**, permanecendo assegurados às ME/EPP os demais benefícios legalmente aplicáveis.

1.9.12. Para o presente procedimento, fica estabelecida a seguinte configuração:

Lote	Objeto	Valor estimado	Participação
01	Carrinho de bebê	R$ 468.165,00	Ampla concorrência, sem cota reservada
02	Produtos de higiene e cuidados com o bebê	R$ 44.350,00	Exclusivo para ME/EPP

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e tem por finalidade assegurar o fornecimento de itens destinados à composição de kits enxovais para bebês, no âmbito do Programa "Bem Vindo Pequenino", desenvolvido pelo Município de Curionópolis/PA.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, desenvolvendo programas, serviços e benefícios destinados à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.3. O Programa "Bem Vindo Pequenino" integra as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social por ocasião do nascimento de seus filhos, mediante a disponibilização de produtos essenciais aos cuidados iniciais do recém-nascido, contribuindo para a promoção da proteção, higiene, conforto e dignidade das famílias beneficiárias.

2.4. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 9.2026-020-PMC, cujos Lotes 02 e 03 restaram fracassados, não tendo sido formalizada a contratação dos respectivos produtos.

2.5. O resultado do procedimento licitatório anterior não afastou a necessidade administrativa identificada, permanecendo indispensável a aquisição dos produtos que não foram contratados, a fim de assegurar a adequada composição dos kits enxovais e a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias do programa.

2.6. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento de carrinhos de bebê e produtos de higiene e cuidados com o recém-nascido, incluindo creme para prevenção de assaduras, sabonete líquido, lenços umedecidos, algodão hidrófilo e hastes flexíveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7. Os quantitativos estimados foram definidos considerando a necessidade de atendimento de até 500 (quinhentas) famílias beneficiárias, observada a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a necessidade de aquisição dos produtos não contratados no procedimento anterior.

2.8. A necessidade de fornecimento apresenta caráter recorrente, acompanhando os atendimentos realizados pela rede socioassistencial municipal ao longo do exercício. Dessa forma, torna-se necessário assegurar a disponibilidade regular dos produtos, evitando a insuficiência de estoque e possíveis interrupções na concessão do benefício.

2.9. A ausência dos itens poderá comprometer a composição dos kits enxovais, ocasionando atrasos no atendimento das famílias e prejudicando a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município.

2.10. O fornecimento parcelado permitirá à Administração organizar o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos conforme a demanda efetiva, proporcionando maior controle dos quantitativos adquiridos, racionalização dos recursos públicos e eficiência na execução do programa.

2.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois possibilitará a aquisição dos itens remanescentes indispensáveis à composição dos kits enxovais, assegurando a continuidade do Programa “Bem Vindo Pequenino” e o atendimento digno e tempestivo às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Curionópolis/PA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de itens destinados à composição de kits enxovais para bebês, compreendendo carrinhos de bebê e produtos de higiene e cuidados com o recém-nascido, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no âmbito do Programa “Bem Vindo Pequenino”, desenvolvido pelo Município de Curionópolis/PA.

3.2. A contratação contempla exclusivamente os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 9.2026-020-PMC, cujos Lotes 02 e 03 restaram fracassados, permanecendo a necessidade de aquisição dos respectivos produtos para assegurar a adequada composição dos kits enxovais destinados às famílias beneficiárias.

3.3. A solução será estruturada em 02 (dois) lotes autônomos, considerando as características e a natureza dos produtos:

I – Lote 01 – Carrinho de Bebê;

II – Lote 02 – Produtos de Higiene e Cuidados com o Bebê.

3.4. A estruturação adotada considera as diferenças técnicas, mercadológicas e regulatórias entre os produtos, buscando assegurar condições adequadas de fornecimento, competitividade e eficiência administrativa, observada a justificativa técnica e econômica para o agrupamento dos itens do Lote 02.

3.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as necessidades identificadas durante a vigência contratual, possibilitando maior controle dos quantitativos adquiridos e adequada gestão dos estoques.

3.6. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Para o Lote 01 – Carrinho de Bebê, deverão ser observadas as características técnicas, os requisitos de segurança, resistência, estabilidade e funcionalidade dos produtos, bem como as normas e certificações legalmente aplicáveis, visando garantir condições adequadas de utilização pelos recém-nascidos e seus responsáveis.

3.8. Para o Lote 02 – Produtos de Higiene e Cuidados com o Bebê, deverão ser observadas as exigências sanitárias pertinentes, as características de composição e utilização, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as demais condições necessárias à segurança e à qualidade dos produtos fornecidos.

3.9. A contratação deverá contemplar todas as providências necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento adequado e substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, sem custos adicionais para a Administração.

3.10. A solução permitirá à SEMAS organizar o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos conforme a demanda efetiva do Programa “Bem Vindo Pequenino”, contribuindo para a manutenção de estoque compatível com as necessidades identificadas e reduzindo o risco de descontinuidade no atendimento às famílias beneficiárias.

3.11. O fornecimento parcelado também favorecerá o acompanhamento e a fiscalização contratual, permitindo maior rastreabilidade das entregas, controle dos quantitativos efetivamente fornecidos e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

3.12. Dessa forma, a solução apresenta-se adequada à necessidade administrativa identificada, possibilitando a aquisição dos itens remanescentes necessários à composição dos kits enxovais e assegurando maior eficiência, previsibilidade e continuidade na execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município de Curionópolis/PA.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acondicionamento.

4.2. Nas propostas deverão constar, de forma clara, a **marca e o modelo**, quando aplicável, bem como as demais informações necessárias à identificação e avaliação dos produtos ofertados, vedada a apresentação de produtos em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

4.3. Os quantitativos indicados correspondem à estimativa máxima da contratação para o período de vigência contratual, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.4. PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	**CARRINHO DE BEBÊ** **Especificação:** Carrinho de bebê com capota removível e retrátil, com abertura ampla que permita adequada visibilidade da criança; amplo porta-objetos com acesso pela parte frontal; desarme automático do encosto no fechamento; bandeja removível com porta-copos; encosto regulável em, no mínimo, 04 (quatro) posições; tecido removível e lavável; acolchoado dupla face e macio; cinto de segurança com sistema de abertura em apenas um clique; fechamento prático com uma mão; capacidade para crianças desde o nascimento até **22 kg**; dimensões aproximadas quando aberto: altura mínima de **100 cm**, largura mínima de **53 cm** e comprimento mínimo de **90 cm**; peso aproximado entre **7 e 9 kg**; deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive certificação compulsória, quando exigida pela regulamentação vigente.	500	Unidade	R$ 936,33	**R$ 468.165,00**

Valor total estimado do Lote 01: R$468.165,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais).

LOTE 02 – PRODUTOS DE HIGIENE E CUIDADOS COM O BEBÊ

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	**CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 45 G** Produto destinado à prevenção de assaduras em bebês, conteúdo mínimo de **45 g**, de uso tópico, composição com óxido de zinco, contendo vitaminas A (retinol) e D (colecalciferol) incorporadas a agentes emolientes e hidratantes; hipoalergênico; dermatologicamente testado; livre de corantes e álcool; indicado para recém-nascidos; embalagem original, íntegra e lacrada.	500	Unidade	R$ 20,75	R$ 10.375,00
02	**SABONETE LÍQUIDO 200 ML** Sabonete líquido destinado à higiene corporal do bebê, conteúdo mínimo de 200 ml, fórmula suave, espuma cremosa, de fácil enxágue, hipoalergênico e dermatologicamente testado; livre de álcool, corantes e parabenos; indicado desde o nascimento; pH fisiológico, neutro ou compatível com a pele do bebê; não irritante aos olhos e/ou couro cabeludo.	500	Unidade	R$ 25,70	R$ 12.850,00
03	**LENÇOS UMEDECIDOS** Lenços destinados à higiene do bebê, pacote contendo no mínimo 48 unidades, confeccionados em material macio e resistente, sem álcool etílico, hipoalergênicos, dermatologicamente testados, embalagem com sistema abre e fecha, destinados ao uso corporal.	500	Unidade	R$ 17,79	R$ 8.895,00
04	**ALGODÃO HIDRÓFILO** Algodão destinado à higiene e aos cuidados gerais, peso mínimo de 100 g, material 100% algodão, alta absorção, isento de impurezas, de uso hospitalar ou doméstico, acondicionado em pacote lacrado, formato em bolas.	500	Pacote	R$ 14,01	R$ 7.005,00
05	**HASTES FLEXÍVEIS** Hastes flexíveis destinadas à higiene, confeccionadas em polipropileno atóxico, com pontas de algodão hidrófilo, destinadas ao uso externo, acondicionadas em caixa contendo no mínimo 75 unidades.	500	Unidade	R$ 10,45	R$ 5.225,00
TOTAL DO LOTE 02					**R$ 44.350,00**

Valor total estimado do Lote 02: R$44.350,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

4.5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.5.1. O valor global estimado da contratação é de **R$512.515,00 (quinhentos e doze mil, quinhentos e quinze reais)**.

4.5.2. Os valores estimados serão utilizados como referência para o julgamento das propostas, observadas as condições estabelecidas no edital e a pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

4.5.3. Os quantitativos previstos correspondem à estimativa de atendimento de até 500 (quinhentas) famílias beneficiárias do Programa "Bem Vindo Pequenino", observada a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, compreendendo, conforme aplicável:

I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica;
III – regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – qualificação econômico-financeira.

5.2. Na fase de habilitação deverão ser observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à apresentação das declarações exigíveis e ao momento de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disciplinado no edital.

5.3. Os bens deverão ser fornecidos **novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acondicionamento**, não sendo admitidos produtos avariados, violados, recondicionados ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, requisitos de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 01 – CARRINHO DE BEBÊ

5.5.1. O carrinho de bebê deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto, inclusive certificação compulsória, quando exigida pela regulamentação vigente.

5.5.2. O produto deverá ser entregue com a mesma **marca e modelo** indicados na proposta vencedora, não sendo admitida substituição unilateral durante a execução contratual.

5.5.3. Eventual pedido de substituição de marca ou modelo deverá ser previamente submetido à Administração, acompanhado de documentação técnica suficiente para comprovar que o produto substituto apresenta características equivalentes ou superiores às especificações contratadas, ficando o aceite condicionado à autorização expressa da Contratante.

5.5.4. O carrinho deverá ser entregue em embalagem adequada, protegido contra avarias decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

5.6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 02 – PRODUTOS DE HIGIENE E CUIDADOS COM O BEBÊ

5.6.1. Os produtos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis e ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

5.6.2. As embalagens deverão conter as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, inclusive identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

5.6.3. Quando legalmente exigíveis em razão do produto comercializado ou da atividade desenvolvida pelo fornecedor, deverão ser observadas as autorizações, licenças ou registros sanitários pertinentes.

5.7. DO PRAZO DE VALIDADE

5.7.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade remanescente**, contado da data de entrega à Administração.

5.7.2. Quando, em razão das características próprias do produto, o critério previsto no subitem anterior se mostrar incompatível com o prazo de validade normalmente praticado pelo fabricante, poderá ser admitido prazo diverso, desde que previamente analisado e expressamente aceito pela Contratante, sem prejuízo da segurança e da adequada utilização do produto.

5.7.3. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade incompatível com o período necessário para armazenamento e distribuição ou que apresentem sinais de violação, deterioração ou acondicionamento inadequado.

5.8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.8.1. Os bens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.8.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da notificação da Contratada, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração em razão da natureza da ocorrência.

5.9. DAS AMOSTRAS

5.9.1. Após a etapa de lances e a análise preliminar da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **amostra dos produtos ofertados**, com a finalidade de verificar a compatibilidade material dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.2. A exigência de amostra será direcionada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, não sendo exigida, simultaneamente, de todos os participantes.

5.9.3. O licitante deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item integrante do lote para o qual estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar**, salvo orientação diversa expressamente estabelecida pela Administração no momento da convocação.

5.9.4. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

5.9.5. O local, horário e demais orientações para entrega das amostras serão informados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, assegurando-se publicidade das informações aos interessados.

5.9.6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras serão avaliadas com base exclusivamente nas especificações e requisitos previstos neste Termo de Referência, considerando, conforme aplicável:

a) marca e modelo do produto ofertado;
b) dimensões, peso, capacidade e características físicas;
c) composição e materiais empregados;
d) qualidade do acabamento;
e) funcionamento dos mecanismos e acessórios;
f) segurança e adequação ao uso;
g) qualidade, integridade e acondicionamento das embalagens;
h) quantidade ou conteúdo mínimo exigido por embalagem;
i) composição, apresentação e demais características dos produtos de higiene;
j) rotulagem e informações obrigatórias constantes da embalagem;
k) conformidade geral com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.9.7. AVALIAÇÃO DO LOTE 01 – CARRINHO DE BEBÊ

5.9.7.1. Para o carrinho de bebê serão verificadas, dentre outras características previstas na especificação:

a) capota removível e retrátil;
b) porta-objetos;
c) sistema de fechamento;
d) regulagem do encosto;
e) bandeja removível e porta-copos;
f) condições do tecido e acolchoamento;
g) funcionamento e segurança do cinto;
h) dimensões e peso aproximados;
i) capacidade de utilização prevista;
j) estabilidade, acabamento e funcionamento geral do produto;
k) atendimento às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.7.2. A marca e o modelo da amostra aprovada deverão corresponder aos informados na proposta apresentada pela licitante, sendo o produto aprovado considerado referência para as entregas durante a execução contratual.

5.9.8. AVALIAÇÃO DO LOTE 02 – PRODUTOS DE HIGIENE E CUIDADOS COM O BEBÊ

5.9.8.1. Para os produtos integrantes do Lote 02 serão avaliados, conforme as características de cada item:

a) conteúdo ou quantidade mínima;
b) composição;
c) indicação de uso;
d) características da embalagem;
e) integridade e lacre;
f) identificação do fabricante e do produto;
g) lote e prazo de validade;
h) informações constantes da rotulagem;
i) apresentação e demais características previstas nas respectivas especificações.

5.9.8.2. A análise das amostras não afastará a necessidade de observância das exigências sanitárias e demais requisitos legalmente aplicáveis aos produtos.

5.9.9. DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO

5.9.9.1. Será considerada **aprovada** a amostra que atender integralmente aos requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9.9.2. Será considerada **reprovada** a amostra que apresentar características inferiores, divergentes ou incompatíveis com as especificações exigidas.

5.9.9.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação em razão do descumprimento das especificações técnicas poderá resultar na **não aceitação da proposta**.

5.9.9.4. Na hipótese de reprovação da amostra ou não apresentação pelo primeiro colocado, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de sua amostra, prosseguindo-se sucessivamente até que seja obtida proposta e produto compatíveis com as exigências da contratação.

5.9.10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5.9.10.1. A avaliação das amostras será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração, devendo o resultado ser formalmente registrado, indicando de maneira objetiva a aprovação ou, no caso de reprovação, os requisitos não atendidos.

5.9.10.2. O resultado da avaliação será divulgado no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

5.9.11. DO MANUSEIO E DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.9.11.1. As amostras poderão ser manuseadas, montadas, desmontadas e submetidas às verificações necessárias à avaliação de suas características, desde que compatíveis com a natureza do produto.

5.9.11.2. Após a conclusão do procedimento, as amostras deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 03 (três) dias no local indicado pela Administração, quando passíveis de devolução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1. Após a assinatura do instrumento contratual e a designação do Gestor e dos Fiscais do Contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a Contratante e a Contratada, quando julgada necessária, com a finalidade de esclarecer as condições de execução, entrega, fiscalização e comunicação entre as partes.

6.1.2. A Contratada deverá indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração, informando os respectivos dados de contato.

6.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.1. O fornecimento será realizado de forma **contínua e parcelada**, durante o período de vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

6.2.2. As entregas serão solicitadas mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

6.2.3. A Contratada deverá fornecer os produtos com as mesmas características, marca e modelo constantes da proposta vencedora e aprovados pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência.

6.2.4. Não será admitida substituição unilateral de marca ou modelo. Eventual necessidade de substituição deverá ser formalmente justificada pela Contratada e dependerá de prévia autorização da Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica do produto substituto.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos para empresas sediadas no Estado do Pará** e de até **20 (vinte) dias corridos para empresas sediadas fora do Estado do Pará**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

6.3.2. Para fins de definição do prazo aplicável, será considerada a sede da empresa constante de seu cadastro e documentos de habilitação.

6.3.3. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada, apresentada antes do seu término, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.3.4. A eventual prorrogação não afastará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada.

6.3.5. A diferenciação dos prazos decorre exclusivamente das condições logísticas de deslocamento e transporte dos bens até o Município de Curionópolis/PA, não constituindo critério de preferência, restrição à participação ou vantagem competitiva em razão da localização da empresa.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Pernambuco, nº 51, Centro, CEP 68.523-000, Curionópolis/PA**, ou em outro local indicado expressamente na Ordem de Fornecimento, desde que situado no Município de Curionópolis/PA.

6.4.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.5.1. Todos os custos necessários ao cumprimento da entrega, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais despesas incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.5.2. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e condições de utilização.

6.5.3. No caso dos produtos de higiene, deverão ser preservadas as condições de embalagem, lacre, identificação, lote e prazo de validade.

6.5.4. No caso dos carrinhos de bebê, deverão ser adotadas as cautelas necessárias para impedir avarias, deformações, danos ao acabamento ou comprometimento dos mecanismos e acessórios durante o transporte e descarga.

6.6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.6.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no momento de cada entrega, pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

6.7. DA VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS BENS

6.7.1. Após o recebimento provisório, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável:

a) quantitativos entregues;
b) correspondência com a Ordem de Fornecimento;
c) marca e modelo contratados;
d) conformidade com as especificações técnicas;
e) integridade e condições dos produtos;
f) embalagem, lacre, lote e validade dos produtos de higiene;
g) funcionamento, acabamento e segurança do carrinho de bebê;
h) demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.8. DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

6.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, marca, modelo ou demais condições previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou na Ordem de Fornecimento.

6.8.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e consequente aceitação pela Administração.

6.9.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo ou registro equivalente emitido pelo servidor ou comissão responsável.

6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e perfeita adequação dos bens fornecidos, nem impedirá posterior reclamação da Administração em caso de vícios ou defeitos não identificados no momento da entrega.

6.10. DA NOTA FISCAL E DO ATESTE

6.10.1. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.10.2. O ateste somente será realizado após a verificação da conformidade dos bens entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10.3. Havendo irregularidade que impeça o ateste ou a liquidação da despesa, a Contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à regularização.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação.

7.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora, nas Ordens de Fornecimento e nos demais documentos que integram a contratação.

7.5. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou defeitos identificados.

7.6. Sempre que a situação identificada ultrapassar sua competência, o Fiscal deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

7.7. A fiscalização deverá verificar, durante a execução contratual, entre outros aspectos:

a) o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
b) os quantitativos efetivamente entregues;
c) a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
d) a correspondência entre marca e modelo entregues e aqueles constantes da proposta vencedora;
e) as condições de embalagem, acondicionamento e transporte;
f) os prazos de validade dos produtos, quando aplicável;
g) o atendimento às normas sanitárias e de segurança pertinentes;
h) a necessidade de substituição de produtos rejeitados ou desconformes;
i) a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

7.8. A Administração poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo durante a execução, documentos, esclarecimentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.9. O Fiscal ou Gestor deverá comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas na execução, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

7.10. Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser adotadas tempestivamente as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.11.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, compatíveis com as obrigações assumidas.

7.11.2. A fiscalização poderá solicitar documentos comprobatórios necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, especialmente por ocasião do pagamento.

7.12. DAS COMUNICAÇÕES

7.12.1. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

7.12.2. A Administração poderá convocar o representante ou preposto da Contratada sempre que necessária a adoção de providências relacionadas à execução contratual.

7.13. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

7.13.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de alinhamento, especialmente para esclarecimento das condições de fornecimento, emissão das Ordens de Fornecimento, prazos de entrega, procedimentos de recebimento, fiscalização e substituição de produtos.

7.13.2. A realização da reunião não constitui condição para o início da execução, salvo quando expressamente determinada pela Administração.

7.14. DO TÉRMINO E DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

7.14.1. O Fiscal deverá comunicar ao Gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual, para avaliação da necessidade e conveniência de eventual prorrogação, considerando a natureza contínua do fornecimento e os requisitos legais aplicáveis.

7.15. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7.15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, mediante ato próprio.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

8.2. Constituem obrigações da Contratada:

8.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

8.2.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, observando o prazo de até 10 (dez) dias corridos para empresas sediadas no Estado do Pará e de até 20 (vinte) dias corridos para empresas sediadas fora do Estado do Pará, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2.4. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

8.2.5. Garantir que todos os produtos fornecidos correspondam às marcas e aos modelos apresentados na proposta vencedora e aprovados na avaliação das amostras, quando aplicável.

8.2.6. Não realizar substituições de marcas, modelos ou características dos produtos sem prévia autorização expressa da Administração, mediante apresentação de justificativa e comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

8.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

8.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratadas.

8.2.9. Comunicar formalmente à Contratante, com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações contratuais, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

8.2.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, atendendo prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato relacionadas à execução do objeto.

8.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 01 – CARRINHO DE BEBÊ

8.3.1. Fornecer os carrinhos de bebê em conformidade com as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo sua segurança, estabilidade, resistência e adequada funcionalidade.

8.3.2. Assegurar que os carrinhos de bebê atendam às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuindo certificação compulsória, Selo de Identificação da Conformidade e registro regular perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, nos termos da Portaria Inmetro nº 167/2021 e suas alterações ou normas substitutivas.

8.3.3. Entregar os carrinhos devidamente acondicionados, acompanhados dos acessórios integrantes do modelo ofertado e de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.

8.3.4. Garantir que os mecanismos de abertura, fechamento, regulagem do encosto, cintos de segurança, rodas e demais componentes estejam em perfeitas condições de funcionamento.

8.3.5. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou condições que comprometam a segurança e a adequada utilização.

8.4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 02 – PRODUTOS DE HIGIENE E CUIDADOS COM O BEBÊ

8.4.1. Fornecer os produtos de higiene e cuidados com o bebê em conformidade com as especificações técnicas e com as exigências sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto.

8.4.2. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações obrigatórias exigidas pela legislação pertinente.

8.4.3. Observar os prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que os produtos apresentem condições adequadas de armazenamento, distribuição e utilização.

8.4.4. Garantir que os produtos destinados à higiene e aos cuidados com recém-nascidos apresentem composição, características e indicação de uso compatíveis com as especificações contratadas.

8.4.5. Substituir, no prazo estabelecido no subitem 8.2.8, os produtos que apresentarem embalagens violadas, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. DA RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.5.1. A Contratada será responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a sanar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

8.5.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pela Administração não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades posteriormente identificadas, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

8.5.3. A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.6. DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A Contratada deverá atender às orientações e determinações regularmente expedidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.6.2. Deverá disponibilizar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos produtos.

8.6.3. A Contratada deverá indicar representante responsável pela comunicação com a Administração, mantendo atualizados seus dados de contato durante toda a vigência contratual.

8.7. DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS

8.7.1. A Contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à execução contratual, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias pertinentes e as disposições do instrumento convocatório.

8.7.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7.3. A Contratada responderá pela inexecução total ou parcial do objeto, inclusive pelos prejuízos comprovadamente decorrentes do descumprimento de suas obrigações contratuais, observada a legislação aplicável.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, na condição de Contratante, assegurar as condições necessárias à adequada execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e do respectivo contrato.

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

9.2.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os produtos, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2.4. Receber os produtos provisória e definitivamente, observando os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.5. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, marcas, modelos, quantitativos e demais condições constantes da proposta vencedora e das respectivas Ordens de Fornecimento.

9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as exigências contratuais, notificando a Contratada para que proceda à substituição ou regularização no prazo estabelecido.

9.2.7. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos identificados durante a execução contratual, estabelecendo prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

9.2.8. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos produtos, disponibilizando local apropriado e servidor responsável pelo acompanhamento e conferência das entregas.

9.2.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e considerados pertinentes.

9.2.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, referentes aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

9.2.11. Verificar, previamente à liquidação e ao pagamento, a regularidade da documentação exigível e a conformidade das obrigações contratuais, observadas as disposições legais pertinentes.

9.2.12. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.13. Manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo Ordens de Fornecimento, comprovantes de entrega, notificações, substituições, recebimentos e demais documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

9.2.14. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos destinados ao atendimento das famílias beneficiárias do Programa “Bem Vindo Pequenino”, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as condições contratualmente estabelecidas.

9.2.15. Decidir, de forma fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.2.16. Notificar a Contratada sobre eventuais alterações, orientações ou determinações administrativas relacionadas à execução do objeto, respeitados os limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.17. Zelar pela adequada gestão dos quantitativos contratados, solicitando os produtos conforme a demanda efetiva, de modo a evitar aquisições desnecessárias, desperdícios ou descontinuidade no atendimento às famílias beneficiárias.

9.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, tampouco pelos danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.4. A Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis à Contratada, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1.1. A aferição da execução contratual será realizada com base nos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, observadas as especificações técnicas, os valores unitários contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens com fornecimento contínuo e parcelado, não haverá medição por etapas de serviços, sendo a apuração dos valores devidos realizada mediante conferência das quantidades efetivamente entregues e aprovadas pela fiscalização contratual.

10.1.3. O valor correspondente a cada fornecimento será calculado mediante a multiplicação dos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos pelos respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora e do instrumento contratual.

10.1.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. DO RECEBIMENTO E ATESTE DOS PRODUTOS

10.2.1. O recebimento dos produtos observará os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o definitivo, conforme estabelecido no Modelo de Execução do Objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições contratuais.

10.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.

10.2.4. Após a verificação da regularidade do fornecimento, o servidor responsável realizará o ateste da Nota Fiscal, certificando que os produtos foram efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

10.2.5. Constatadas irregularidades, divergências de quantitativos ou desconformidades nas características dos produtos, a Contratada será notificada para proceder à regularização, sem ônus adicional para a Administração.

10.3. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.3.1. A liquidação da despesa será realizada após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regular execução contratual e do recebimento dos produtos pela Administração.

10.3.2. Para fins de liquidação, deverão ser verificados:

a) a identificação da Contratada e seus dados cadastrais;

b) o número do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento;

c) a descrição dos produtos efetivamente entregues;

d) os quantitativos, preços unitários e valores totais;

e) a correspondência entre os produtos faturados e aqueles recebidos e aceitos;

f) o ateste do Fiscal do Contrato ou servidor responsável;

g) a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis;

h) a inexistência de impedimentos documentais que inviabilizem a liquidação da despesa.

10.3.3. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que comprovado o cumprimento das obrigações correspondentes e apresentada a documentação necessária.

10.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentos indispensáveis ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo enquanto persistir o impedimento, sem ônus para a Administração, quando a causa lhe for imputável.

10.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável.

10.4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada nos documentos apresentados à Administração.

10.4.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento dos produtos, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das obrigações contratuais pertinentes.

10.4.5. Não serão realizados pagamentos referentes a produtos não entregues, rejeitados pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.6. Na hipótese de controvérsia sobre a quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos entregues, a parcela incontroversa deverá ser processada para liquidação e pagamento, observados os prazos contratuais e o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.7. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apurada pela Administração, com adoção das providências legais cabíveis, não implicando automaticamente a retenção do pagamento por produtos regularmente fornecidos e aceitos, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

10.5. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

10.5.1. Quando da realização dos pagamentos, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando necessário, documentação comprobatória de seu enquadramento, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na legislação pertinente.

10.5.3. A Administração efetuará as retenções e os recolhimentos tributários de sua responsabilidade, conforme as disposições legais vigentes.

10.6. DA VEDAÇÃO AO PAGAMENTO ANTECIPADO

10.6.1. Não será admitido pagamento antecipado pelos produtos objeto desta contratação, devendo os pagamentos ocorrer somente após o efetivo fornecimento, recebimento e aceitação dos bens pela Administração.

10.6.2. O pagamento de cada parcela corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, não gerando à Contratada direito ao recebimento antecipado ou integral do valor global contratado.

10.7. DO CONTROLE DOS PAGAMENTOS

10.7.1. A Administração manterá controle dos quantitativos solicitados, entregues, recebidos e pagos, de modo a assegurar o acompanhamento da execução financeira e contratual.

10.7.2. Os pagamentos deverão observar os limites dos quantitativos e valores contratados, sendo vedada a realização de despesas superiores aos limites autorizados, ressalvadas as alterações contratuais regularmente formalizadas.

10.7.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados e as respectivas Ordens de Fornecimento. O fornecimento parcelado não afasta os compromissos assumidos pelas partes quanto aos quantitativos contratados, ressalvadas as hipóteses de alteração ou extinção contratual legalmente admitidas.

10.8. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.2. Após o transcurso do período de 01 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima legal e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.8.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento.

10.8.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observadas as disposições legais pertinentes.

10.8.5. O reajustamento dos preços não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observará as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o responsável às sanções legalmente estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas as seguintes condutas:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

11.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

11.4. DA ADVERTÊNCIA

11.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. DAS MULTAS

11.5.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação de multas administrativas, observadas as seguintes condições:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não entregue no prazo estabelecido, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dessa parcela;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, quando demonstrada a gravidade do descumprimento;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.

11.5.2. As multas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observados a natureza e a gravidade da infração, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, e os limites legais aplicáveis às multas administrativas, conforme os arts. 156, § 3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.3. A aplicação de multa não impedirá a adoção de outras sanções legalmente cabíveis, quando admitida sua cumulação, nem afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.5.4. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições contratuais e assegurado o devido processo legal.

11.5.5. A aplicação das multas deverá observar a natureza da infração e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato, admitida a conversão da multa moratória em compensatória, quando cabível, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente previstas.

11.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6.2. A penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando constatada a prática de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou outras infrações de elevada gravidade.

11.7.2. A penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os procedimentos legais pertinentes.

11.8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO DIREITO DE DEFESA

11.8.1. A aplicação das sanções administrativas dependerá de procedimento regular, assegurados à Contratada o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos.

11.8.2. Na aplicação da penalidade de multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.4. As decisões administrativas deverão ser devidamente fundamentadas, considerando as circunstâncias concretas da infração e os elementos apresentados pela Contratada durante o procedimento.

11.9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.9.1. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.9.2. A Administração poderá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.3. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.

11.9.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 136/2024, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, observadas as demais normas aplicáveis.

12.1.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3. O procedimento licitatório deverá assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.2.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.2. A licitação será estruturada em 02 (dois) lotes, assim distribuídos:

- LOTE 01 – CARRINHO DE BEBÊ;
- LOTE 02 – PRODUTOS DE HIGIENE E CUIDADOS COM O BEBÊ.

12.2.3. O julgamento será realizado de forma independente para cada lote, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global do respectivo lote, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, comerciais e de habilitação previstas no Edital e neste Termo de Referência.

12.2.4. Os licitantes deverão apresentar propostas contemplando todos os itens e quantitativos integrantes do lote para o qual desejarem concorrer, não sendo admitidas propostas parciais para os itens que compõem o mesmo lote.

12.2.5. A adjudicação será realizada por lote, podendo uma mesma empresa ser vencedora de um ou de ambos os lotes, desde que cumpra as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2.6. Os preços unitários dos itens integrantes dos lotes deverão respeitar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme estabelecido no Edital, não sendo suficiente que apenas o valor global do lote esteja dentro do limite estimado.

12.3. DA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.3.1. As propostas deverão conter informações suficientes à identificação dos produtos ofertados, incluindo descrição, marca, modelo, quando aplicável, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total.

12.3.2. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

12.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidades insanáveis com as especificações técnicas ou deixarem de atender às demais exigências essenciais do Edital, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

12.3.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas, verificar a conformidade dos produtos ofertados e apurar sua exequibilidade, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

12.4.1. Será obrigatória a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, com a finalidade de comprovar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.2. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item integrante do lote, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

12.4.3. A avaliação das amostras será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante critérios objetivos de conformidade, qualidade, segurança, funcionalidade, composição, embalagem e demais características previstas neste Termo de Referência.

12.4.4. A reprovação das amostras ou sua não apresentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá resultar na não aceitação da proposta, observados os procedimentos previstos no Edital.

12.4.5. A apresentação, avaliação, aprovação ou reprovação das amostras observará integralmente as disposições estabelecidas no Item 5.9 – DAS AMOSTRAS, deste Termo de Referência.

12.5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade para executar o objeto.

12.5.2. A habilitação compreenderá, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

a) Habilitação Jurídica: documentação que comprove a existência jurídica do licitante e sua capacidade de assumir obrigações contratuais;

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: documentos comprobatórios da regularidade perante os órgãos competentes, observadas as disposições legais aplicáveis;

c) Qualificação Econômico-Financeira: documentação necessária à demonstração da capacidade econômico-financeira do licitante, nos limites e condições previstos na legislação;

d) Qualificação Técnica: comprovação da aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante exigências proporcionais à sua natureza e complexidade.

12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características e condições pertinentes.

12.6.2. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens similares aos licitados, em características compatíveis com o objeto da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

12.6.3. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de produtos de marca ou modelo específico, sendo admitidos atestados relativos a bens similares, desde que aptos a demonstrar a capacidade de execução do objeto.

12.6.4. Quando legalmente exigíveis, os produtos deverão possuir as certificações, registros ou autorizações pertinentes, especialmente quanto às normas de segurança e sanitárias aplicáveis.

12.6.5. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para garantir a adequada execução contratual, vedadas condições excessivas ou injustificadas que restrinjam a competitividade.

12.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.7.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.7.2. Considerando os valores estimados e as características dos bens a serem adquiridos, a participação das licitantes observará a seguinte distribuição:

I – LOTE 01 – CARRINHO DE BEBÊ: destinado à ampla concorrência, observados os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte;

II – LOTE 02 – PRODUTOS DE HIGIENE E CUIDADOS COM O BEBÊ: destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor estimado do lote.

13.7.2.1. A estruturação dos lotes e as condições de participação deverão observar as justificativas técnicas e econômicas constantes dos documentos de planejamento da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

12.7.3. Serão observadas as disposições relativas à regularização fiscal e trabalhista, aos critérios de desempate e aos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.8.1. Após a conclusão das etapas de julgamento, avaliação das amostras, habilitação e fase recursal, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, conforme as disposições legais aplicáveis.

12.8.2. A empresa vencedora será convocada para formalização do instrumento contratual, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

12.8.3. A contratação será executada mediante fornecimento contínuo e parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o período de vigência contratual.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 512.515,00 (quinhentos e doze mil, quinhentos e quinze reais),** conforme levantamento de preços realizado pela Administração Pública, considerando as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os valores praticados no mercado para os produtos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no âmbito do Programa "Bem Vindo Pequenino", do Município de Curionópolis/PA.

13.2. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando parâmetros de pesquisa compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos, com o objetivo de assegurar a razoabilidade dos valores estimados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. Os valores estimados encontram-se distribuídos em 02 (dois) lotes, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Carrinho de bebê	R$ 468.165,00
02	Produtos de higiene e cuidados com o bebê	R$ 44.350,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 512.515,00**

13.4. Os valores unitários e totais estimados encontram-se detalhados na planilha de especificações e quantitativos integrante deste Termo de Referência, servindo como parâmetros para a análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação.
13.5. A estimativa contempla os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com aquisição, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos incidentes sobre a execução contratual.
13.6. O valor global estimado de R$ 512.515,00 (quinhentos e doze mil, quinhentos e quinze reais) constitui referência para a contratação, cujos quantitativos serão definidos no instrumento contratual, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. A execução ocorrerá mediante entregas parceladas, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, respeitados os quantitativos e valores contratados, sem prejuízo das alterações contratuais legalmente admitidas.
13.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.8. A pesquisa de preços, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, dos preços unitários referenciais e dos documentos que fundamentam os valores estimados, deverá constar dos autos do processo administrativo, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a adequada fundamentação da estimativa da contratação.

13.9. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, buscando assegurar a aplicação adequada dos recursos públicos e o atendimento regular às famílias beneficiárias do Programa "Bem Vindo Pequenino".

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Curionópolis/PA, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificamente para atendimento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa "Bem Vindo Pequenino", conforme a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
08.245.0012.2.020 – BEM VINDO PEQUENINO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUBELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.32.15- MATERIAIS E BENS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

14.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com a legislação vigente.
14.3. Considerando que o fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, as despesas serão executadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos contratados e a disponibilidade dos recursos orçamentários.
14.4. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, cuja disponibilidade deverá ser verificada e indicada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5. A execução financeira da contratação deverá respeitar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das ações socioassistenciais destinadas às famílias beneficiárias do Programa "Bem Vindo Pequenino", no Município de Curionópolis/PA.

15 - DA GARANTIA DA PROPOSTA:

15.1 Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, **JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO,** quando se tratar de seguro garantia, com pagamento anterior a data de abertura do certame, **devendo tem sua validade a partir da apresentação da proposta 150 (cento e cinquenta) dias**.

15.1.1 Para fins de cálculo da garantia de proposta, será considerado o valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo valor. Na hipótese de participação em mais de um lote, a garantia deverá abranger o somatório dos valores exigíveis para os lotes disputados.

15.1.2 A exigência de garantia de proposta justifica-se pela necessidade de resguardar a seriedade das propostas apresentadas e assegurar maior segurança ao procedimento licitatório, considerando que a Administração já realizou procedimento anterior, por meio do Pregão Eletrônico nº 9.2026-020-PMC, no qual não foi possível concluir satisfatoriamente a contratação dos lotes que integram o presente objeto. A medida visa reduzir os riscos de participação de licitantes sem efetiva capacidade ou intenção de formalizar a contratação, contribuindo para a eficiência administrativa, a continuidade do Programa "Bem Vindo Pequenino" e a proteção do interesse público, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

15.1.3 PARA CELERIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE, JUNTAMENTE COM O TERMO DE GARANTIA, A PROPONENTE DEVE ENVIAR, DIGITALIZADA, A PROPOSTA INICIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

15.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.3. Quando o sistema não permitir o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a formalização da contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, utilizando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis e compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Nas hipóteses de alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da referida Lei.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência integrará o Edital de Licitação como anexo, devendo ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, juntamente com o instrumento convocatório e seus demais anexos, em observância ao art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências legais de publicidade.

18.2. O contrato decorrente do procedimento licitatório, bem como seus eventuais termos aditivos, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a referida divulgação condição indispensável à sua eficácia.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Termo de Referência elaborado por:

SILVIA GOUVEIA ARAÚJO
Equipe de Planejamento-GP.
Portaria nº 033/2025-GP.

Aprovado por:

FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Portaria Nº 026/2024-GP.

ANEXO II

OBJETO

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTES:

LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	**CARRINHO DE BEBÊ** **Especificação:** Carrinho de bebê com capota removível e retrátil, com abertura ampla que permita adequada visibilidade da criança; amplo porta-objetos com acesso pela parte frontal; desarme automático do encosto no fechamento; bandeja removível com porta-copos; encosto regulável em, no mínimo, 04 (quatro) posições; tecido removível e lavável; acolchoado dupla face e macio; cinto de segurança com sistema de abertura em apenas um clique; fechamento prático com uma mão; capacidade para crianças desde o nascimento até **22 kg**; dimensões aproximadas quando aberto: altura mínima de **100 cm**, largura mínima de **53 cm** e comprimento mínimo de **90 cm**; peso aproximado entre **7 e 9 kg**; deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive certificação compulsória, quando exigida pela regulamentação vigente.	500	Unidade	R$ 936,33	**R$ 468.165,00**

LOTE 02: EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	**CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 45 G** Produto destinado à prevenção de assaduras em bebês, conteúdo mínimo de **45 g**, de uso tópico, composição com óxido de zinco, contendo vitaminas A (retinol) e D (colecalciferol) incorporadas a agentes emolientes e hidratantes; hipoalergênico; dermatologicamente testado; livre de corantes e álcool; indicado para recém-nascidos; embalagem original, íntegra e lacrada.	500	Unidade	R$ 20,75	R$ 10.375,00
02	**SABONETE LÍQUIDO 200 ML** Sabonete líquido destinado à higiene corporal do bebê, conteúdo mínimo de 200 ml, fórmula suave, espuma cremosa, de fácil enxágue, hipoalergênico e dermatologicamente testado; livre de álcool, corantes e parabenos; indicado desde o nascimento; pH fisiológico, neutro ou compatível com a pele do bebê; não irritante aos olhos e/ou couro cabeludo.	500	Unidade	R$ 25,70	R$ 12.850,00
03	**LENÇOS UMEDECIDOS** Lenços destinados à higiene do bebê, pacote contendo no mínimo 48 unidades, confeccionados em material macio e resistente, sem álcool etílico, hipoalergênicos, dermatologicamente testados, embalagem com sistema abre e fecha, destinados ao uso corporal.	500	Unidade	R$ 17,79	R$ 8.895,00

04	**ALGODÃO HIDRÓFILO** Algodão destinado à higiene e aos cuidados gerais, peso mínimo de 100 g, material 100% algodão, alta absorção, isento de impurezas, de uso hospitalar ou doméstico, acondicionado em pacote lacrado, formato em bolas.	500	Pacote	R$ 14,01	R$ 7.005,00
05	**HASTES FLEXÍVEIS** Hastes flexíveis destinadas à higiene, confeccionadas em polipropileno atóxico, com pontas de algodão hidrófilo, destinadas ao uso externo, acondicionadas em caixa contendo no mínimo 75 unidades.	500	Unidade	R$ 10,45	R$ 5.225,00
TOTAL DO LOTE 02					**R$ 44.350,00**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ.: __.___.___/____-__.	CPF.: ___.___.___-__.
	Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ.: __.___.___/____-__.

[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF.: ___.___.___-__.
Cargo

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)
_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ.: __.___.___/____-__.

[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF.: ___.___.___-__.
Cargo

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ.: __.___.___/____-__.

[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF.: ___.___.___-__.
Cargo

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ.: __.___.___/____-__.	CPF.: ___.___.___-__.
	Cargo

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ.: __.___.___/____-__.	CPF.: ___.___.___-__.
	Cargo

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº____

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede à _ representado neste ato pela Sra. _____Secretária Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____(Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, conforme estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9.2026-037-PMC,** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 176/2026-PMC**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns e estão classificados como de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município de Curionópolis/PA para adoção das medidas jurídicas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não entregue no prazo estabelecido, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dessa parcela;

2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, quando demonstrada a gravidade do descumprimento;

3) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extinguirá com o término do prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, especialmente as previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando, devidamente motivado no processo administrativo, o Contratante entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem, hipótese em que a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que o contratado seja formalmente notificado com antecedência mínima de 2 (dois) meses; caso a comunicação se dê em prazo inferior, a extinção produzirá efeitos após 2 (dois) meses contados da data da notificação, ressalvadas a indenizações eventuais devidamente na forma da legislação vigente..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: _____.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____.
PROJETOS / ATIVIDADES: _____.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _____.
SUBELEMENTO: _____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento contratual e seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, constituindo a divulgação condição indispensável à eficácia do contrato, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Curionópolis/PA, observadas as demais exigências legais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis,___de_____de 2026

ÓRGÃO CONTRATANTE
CNPJ: _____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____. CPF: _____
2. _____. CPF: _____

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	**1**
(ML) MARGEM DE LUCRO	**0,00%**
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	**0,00%**
PIS	**0,00%**
COFINS	**0,00%**
ICMS/ISS	**0,00%**
IRPJ	**0,00%**
CSLL	**0,00%**
FRETE	**0,00%**
SEGURO	**0,00%**
OUTRAS DESPESAS	**0,00%**
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	**0,00%**
IPI (somente p Industria)	**0,00%**

ÍNDICE	**VALORES**	**FÓRMULA SIMPLES NACIONAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**UNITARIO COM LUCRO**	**TOTAL COM LUCRO**
RESUMO			**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CUSTO	**R$ -**	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)				
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**UNITARIO COM LUCRO**	**TOTAL COM LUCRO**
			RESULTADO	**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
		LUCRO PRESUMIDO	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)				
		FÓRMULA LUCRO REAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**UNITARIO COM LUCRO**	**TOTAL COM LUCRO**
			RESULTADO	**RESULTADO**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
		LUCRO REAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL – ML)				

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE

Eu, _____ (nome do profissional de contabilidade responsável), CRC n° _____ (número do registro profissional do contador), DECLARO, para os fins de direito, que a empresa _____ (nome da empresa licitante) atende aos índices econômicos previstos no Edital do _____ (indicar o procedimento licitatório), referente ao exercício _____.

NOME DO CONTADOR
REGISTRO NO CRC–UF Nº_____

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220

Assinado de forma digital por SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO:76257932220